



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**DISPENSA Nº. 05/2026**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER .**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES  
DESTINADOS AOS ALUNOS DA CRECHE E  
ESCOLA MUNICIPAL .**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, por meio da Secretaria da Educação , Cultura ,Desporto e Turismo , torna público para conhecimento dos interessados que realizará **contratação direta**, com fulcro no **art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal e da Creche Municipal Dr.Manoel Vieira da Fonseca .

### 1. OBJETO

Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Escola e Creche Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca, visando à padronização da vestimenta, promoção da equidade entre os educandos e fortalecimento da identidade institucional.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir igualdade entre os alunos, contribuir para a segurança por meio da identificação dos estudantes e auxiliar na organização das atividades escolares.

As especificações completas constam no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar do presente processo licitatório .

### 2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1- O valor estimado para a presente contratação é o seguinte:

Lote 01 – Uniformes (calças, agasalhos e camisetas): R\$ 35.649,63 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos);

Lote 02 – Casacos de soft: R\$ 2.503,33 (dois mil quinhentos e três reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 38.152,96 (trinta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), valor considerado compatível com os preços praticados no mercado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA "PEQUENO, GRANDE PAGO"

O julgamento ocorrerá pelo critério de menor valor por lote, conforme tabela de estimativa de custos e demais documentos anexos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

**2.2.** O valor total e as especificações do objeto encontram-se descritos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>1</b>	<p>Uniformes Comuns - • Agasalho colegial, com zíper frontal, 67% poliéster, 33% algodão, cor azul marinho, ribana lisa, com brasão do Município colorido, e abaixo o nome da escola, na frente (lado esquerdo superior) e nas costas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Calça, reta colegial sem pelo 65% poliéster 33% algodão na cor azul marinho, com bolso frontal com friso, cós com elástico sem cordão</li><li>• Calça supplex micro touch, 88% poliamida e 12% elastano, azul marinho, sem aplicação de logo.</li><li>• Camiseta manga curta malha poliviscose 65%, poliéster, 35% viscose, antipilling mescla grafite, uma cor, tecido com ribanas iguais, decote redondo com aplicação do brasão do Município e abaixo escrito o nome da escola.</li></ul>	<b>470 UNID</b>	<b>R\$ 35.649,63</b>

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>2</b>	Casaco Soft Brush Ski / zíper e capuz Com logotipo 100% Poliéster	<b>14 UNID</b>	<b>R\$ 2.503,33</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**3. PRAZOS E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1-Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13 de Abril 2026 às 17h.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: [compras@andredarocha.rs.gov.br](mailto:compras@andredarocha.rs.gov.br) ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

**3.2-** O fornecedor que obter sua proposta vencedora, deverá entregar ao Município, até o dia 14 de Abril até as 17:00h amostra contendo uma unidade de cada item, para avaliação e após a aprovação da mesma, será dado seguimento para a habilitação.

**4. HABILITAÇÃO**

**4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 15 de Abril de 2026 até as 17h.**

**4.2.** O Município entrará em contato com a empresa que apresentar o melhor valor e melhor atender ao interesse público e da Administração, para que, dentro do prazo estabelecido no item 4, encaminhe a documentação necessária para habilitação, podendo enviá-la eletronicamente ao e-mail [compras@andredarocha.rs.gov.br](mailto:compras@andredarocha.rs.gov.br) ou por protocolo junto à Prefeitura Municipal.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- i) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br));
- k) para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “g”, “h”, “i” e “j” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

A(s) empresa(s) vencedora(s) receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

#### **6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ser realizada durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: [compras@andredarocha.rs.gov.br](mailto:compras@andredarocha.rs.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 09 de Abril do ano de 2026 (dois mil e vinte seis ).

**FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**